



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 5.528 DE 05 ABRIL DE 2010.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição da interessada;

Considerando o Certidão de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH;
Considerando Demonstrativo de Tempo de Contribuição emitido em 31/03/2010;

Considerando ultimo comprovante de pagamento;
Considerando Certidão de tempo de contribuição emitido pelo INSS;
Considerando Declaração da servidora que não percebe proventos de aposentadoria de nenhum membro da Federação (União, Estados e Municípios);
Considerando cópia de documento de identidade da interessada;
Considerando Parecer Jurídico;

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por tempo de contribuição à Sra. **MARLUCE RESENDE FERREIRA**, CPF n. 366.338.109-97, no cargo de Professora, em conformidade com Art. 6º da E.C 41/2003, com proventos integrais no valor de R\$ 1378,27 (Um mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada disposição em contrario.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 05 de Abril de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal